SUMÁRIO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A", LF 14.133/21) 2
2. FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B", LF 14.133/21) 2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B", LF 14.133/21) 3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS 8
6. GESTÃO DO CONTRATO 8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 9
8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR 9
9. VALOR ESTIMADO 9
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e58852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

1.2. Quantitativos:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Und
Único	1	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	2	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEL de "A a Z", descritos na CMED/ANVISA.	1	Und
	3	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	4	Medicamentos SIMILAR INJETÁVEL de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	5	Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	6	Medicamentos ÉTICOS (NOVO) de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	7	Medicamentos ESPECÍFICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	8	Medicamentos FITOTERÁPICO de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	9	Medicamentos RADIOTERAPICO "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	1	Und
	10	Tabela CMED – Mandado Judicial	1	Und

1.3. Prazo de contrato: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano.

1.4. Prorrogação: Nos termos do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano. Caso convolada em contrato, seguirá a regra do Art. 107 da mesma norma, tendo em vista tratar-se de demanda de natureza contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O presente Termo tem como objetivo o registro de preços de medicamentos, segundo lista disponibilizada pela CMED/ANVISA, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição à população, mediante dispensação em farmácia municipal.

2.2. A medida visa atender à demanda da rede pública de saúde, garantindo o direito ao melhor tratamento de saúde à população, nos termos do disposto no art. 7º, inciso XVII, art. 10 e alínea "*a*", do item 3.2 do Anexo, da Portaria MS nº 2.436/17.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e58852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

2.3. Ademais, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, o acesso à saúde é direito de todos e um dever do Estado, o que se espera atender de forma mais eficaz com a contratação das especialidades médicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de medicamentos junto a distribuidor autorizado a funcionar pela ANVISA, segundo necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Possuir autorização de funcionamento da ANVISA;

4.1.2. Comprovar, na fase de habilitação, sua capacidade de fornecimento para o medicamento do "*Tipo de Produto*" para o(s) qual(is) foi selecionado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.3. Praticar os valores fixados para os medicamentos, com o desconto ofertado, segundo preços PF constantes da Tabela CMED PMVG vigente, sempre que não estiver sujeito ao CAP, quando será aplicado o preço PMVG;

4.1.4. Para os medicamentos decorrentes de ordem judicial, caso o medicamento não esteja sujeito ao CAP, o contratado deverá praticar o preço PF com o CAP;

4.1.5. A tabela de preços CMED está disponível para acesso público no portal eletrônico da ANVISA, atualmente pelo link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos;

4.1.6. O percentual (%) de desconto deverá ser aplicado para todos os medicamentos constantes da Tabela CMED, conforme item 1.2 deste Termo;

4.1.7. O prazo para o fornecimento dos medicamentos será de até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;

4.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.9. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, atualmente localizada à Rua Reginaldo Costa Reis, nº 261 Loja A, Centro, Jaboticatubas/MG podendo ser exigida a entrega em unidades eventualmente localizadas nos distritos municipais, especialmente São José do Almeida e São José da Serra, ou outro endereço estipulado nas Ordens de Fornecimento, dentro do território do município;

4.1.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

4.1.11. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, inclusive número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico (se for o caso) e concentração;

4.1.12. Possuir comprovação de experiência anterior no desempenho do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de medicamentos;

4.1.13. Sem prejuízo de outras exigências que poderão constar do Termo de Referência, o contratado deverá, ainda:

4.1.13.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.13.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada aos serviços ou produtos;

4.1.13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços ou fornecimento;

4.1.13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

4.1.14. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços ou fornecimento, no que concerne a:

4.1.14.1. economia no consumo de água e energia;

4.1.14.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.1.14.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.1.14.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.1.14.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.1.14.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.1.14.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.1.14.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.14.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.14.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.1.14.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.14.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço ou fornecimento contratado, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal n° 14.133/21;

4.1.16. O contratado deverá manter o Município de Jaboticatubas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.1.17. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento;

4.1.18. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.19. A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no Art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.20. O contratado deverá, nos termos do Art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes;

4.1.20.1. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante Art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06;

4.1.21. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.1.22. Deverá prestar os serviços ou fornecimento, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento;

4.1.23. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

4.1.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e58852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

4.1.25. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.1.26. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

4.2. A Administração Contratante deverá:

4.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

4.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

4.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, neste TR e Edital;

4.2.7. Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste TR e no Edital e seus anexos;

4.2.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

4.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

(XXIII – (...) *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*)

5.1. A solução adotada consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos, segundo listagem aprovada pela CMED/ANVISA, a ser contratada com empresas autorizadas à realização de distribuição de medicamentos.

5.2. Para produção dos efeitos que dela se pretende, tendo em vista que o Município possui estrutura de dispensação de medicamentos, a aquisição necessita ser realizada perante distribuidores, tendo em vista que as farmácias e drogarias, esta última com exceções, estão autorizadas apenas à dispensação de medicamentos, ou seja, sua entrega ao usuário final do insumo.

5.3. No caso da Administração Pública, como a dispensação será realizada em farmácia própria, integrante da estrutura municipal, bem como será utilizada nas Unidades de Saúde, nos termos do disposto no Art. 7º, inciso XVII e alínea "a" do item 3.2 do Anexo, todos da Portaria MS nº 2.436/17, que instituiu a PNAB - Política Nacional de Atenção Básica, mostra-se inafastável a necessidade de aquisição de tais medicamentos com distribuidores.

5.4. Assim, o atingimento do objetivo proposto com a contratação se dará com a entrega, pelo distribuidor dos medicamentos, segundo requisição da Secretaria de Saúde, na Unidade da Farmácia Municipal, a quem competirá realizar a dispensação aos usuários finais e às demais unidades de saúde do município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua Supervisora Municipal de Saúde, Sra. Hemilly Carolina Santos Soares sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.1.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Sra. Paloma Neimara Rosa Lopes, Gerente do Fundo Municipal de Saúde, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) *g) critérios de medição e de pagamento*)

7.1. A medição será realizada a cada fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, como "Município de Jaboticatubas, além das demais informações exigidas pela ANVISA.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

7.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 10 dias após liquidação da nota fiscal da Nota Fiscal.

7.3. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal de Fazenda devolverá o mesmo ao contratado para as devidas correções ou regularidades.

7.3.1. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, não computando-se o prazo decorrido entre a indicação de inconformidade e sua efetiva solução pelo contratado.

7.3.2. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar os produtos fornecidos e suas quantidades, o valor unitário e total do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido, além de outras informações exigidas pela ANVISA.

7.3.3. O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado no ato de contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) *h) forma e critérios de seleção do fornecedor*)

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **maior percentual de desconto global** sobre os valores previstos na Tabela CMED/ANVISA, nos termos do disposto no art. 6º, inciso XLI c/c art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Tendo em vista a natureza do fornecimento, a existência de maior número de fornecedores apresenta elementos que implicam no risco de dificuldade logística e consequente encarecimento dos medicamentos.

8.3. Isso porque, o volume de cada compras realizadas pelo Município não é representativo, ou seja, em caso de diversificação de fornecedores, o que poderia ser uma ordem de fornecimento de valor compensativo, acaba sendo dividida em várias ordens de fornecimento de menor valor, hipótese em que o custo de entrega poderá ser superior ao preço dos próprios medicamentos.

8.4. Assim, com a aglutinação da compra em lote único será possível que os fornecedores apresentem maior percentual de desconto, tendo em vista que a concentração de todo o fornecimento em uma só empresa permitirá que cada entrega possua valor menos representativo daquela compra.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*)

9.1. R$ 1.704.166,88 (um milhão setecentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Ano	Elemento e Subelemento	Empenhado	Liquidado	Pago
2024	30.09	R$ 741.201,29	R$ 714.599,36	R$ 691.681,60
2024	91.05	R$ 91.948,59	R$ 91.728,49	R$ 91.675,42
2023	30.09	R$ 884.353,00	R$ 654.430,22	R$ 614.671,55
2023	91.05	R$ 186.885,30	R$ 185.550,14	R$ 185.427,69
2022	30.09	R$ 896.988,84	R$ 690.945,73	R$ 690.945,73
2022	91.05	R$ 149.624,65	R$ 148.162,02	R$ 148.162,02

9.2. O valor foi estimado com base na média da despesa liquidada de aquisição de medicamentos, relativa aos anos de 2022, 2023 e 2024, mediante filtro pelos elementos de despesa 30 e 91, conforme definição contida na Portaria STN nº 163/2001, e subelementos 09 (30.09) e 05 (91.05) fixados pelo PCASP publicado pelo TCE/MG.

9.3. Como foi admitida a prorrogação da vigência do Registro de Preços por mais de um ano, o valor considerou um período total de 2 (dois) anos, sendo que para o segundo ano foi considerada um aumento inflacionário de 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), conforme Ata do Comitê de Política Monetária – Copom, da 269ª Reunião, realizada nos dias 18 e 19 março de 2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) *j) adequação orçamentária*)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. 02090020.10.301.0433.2430.3.3.90.30.00 - Fonte 15001002/1600/1621 Ficha: 365

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.30.00 - Fonte 15001002/1600/1621 Ficha: 384

02090020.10.303.0435.2859.3.3.90.30.00 - Fonte 15001002/1600/1621 Ficha: 420

02090020.10.301.0433.2430.3.3.90.91.00 - Fonte 15001002 Ficha: 421

02090020.10.304.0436.28.27.3.3.90.30.00- Fonte 15001002/1600/1621 Ficha: 427

02090020.10.305.04.36.2115.3.3.90.30.00 - Fonte 15001002/1600/1621 Ficha: 434

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e38852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025

Jaboticatubas, 15 de abril de 2025.

Assinado por LAURENTINA MOREIRA
DOS SANTOS 044.***.***-**
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
16/05/2025 15:32:10

Laurentina Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/ Chave: e58852e9-4576-4ad5-97db-a7d25b0c3219
DOCUMENTO DIGITAL Nº 002462/2025